

Proj. Lei aprovado em

04/04/2022

Assinatura

Proj. Lei aprovado em

06/04/2022

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 004/22

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Rejeitado em

11/03/2022

Assinatura

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE MOTORISTAS, AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO DE AMARALINA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIAS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos abaixo relacionados:

- I – Motorista;
- II – Agente de Manutenção de Maquinas e Veículos;

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 20% (vinte por cento) nos vencimentos do servidor público abaixo relacionado:

- I- Procurador Jurídico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.


DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.

CÂMARA MUN. DE AMARALINA
PROTOCOLO
DATA 22/02/2022
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARALINA
★ ★ Poder Legislativo ★ ★

Proj. Lei aprovado em

04/04/2022

Assinatura

EMENDA SUBSTITUTIVA 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Os Vereadores que esta subscreve, nos termos dos artigos 161, e 163 alínea b, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 004/2022.

APROVADO

Em

06/04/2022

Assinatura

EMENDA SUBSTITUTIVA

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei no 004, de 2022, passando a ter a seguinte redação:

Art.2º - Fica concedido o reajuste de 10% (dez por cento) nos vencimentos do servidor público abaixo relacionado:

I – Procurador Jurídico.

JUSTIFICATIVA

Os nobres Edis se justificam principalmente no princípio da isonomia, o qual garante que a lei será aplicada de forma igualitária entre as pessoas, levando em consideração suas desigualdades para a aplicação dessas normas. Pode-se afirmar que a isonomia tem como objetivo a adaptação dos meios para que eles atendam as diferenças e desigualdades entre as pessoas, com o propósito de possibilitar a aplicação das normas para todos da forma mais igual possível, e levando em consideração o referido projeto, os vereadores que subscrevem, entendem que fazer o reajuste salarial da forma original prevista, fere diretamente este princípio, pois levando em consideração a atual situação do País, especialmente se tratando de como os pequenos Municípios estão sendo prejudicados na questão orçamentaria, deve ser observado também as outras profissões que necessitam urgentemente de reajuste salarial, tais como os agentes da limpeza urbana, professores, e todos aqueles que estão com os salários defasados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARALINA
★ ★ Poder Legislativo ★ ★

Plenário da Câmara de Vereadores de Amaralina, 15 de março de 2022.

Cintia Rosa

CINTIA APARECIDA ROSA MARTINS

Dimas

APARECIDA MARIA DIMAS

Jailton Antonio da Silva

JAILTON ANTONIO DA SILVA

Gledson Ferreira Gonçalves

GLEDSON FERREIRA GONCALVES

Yuri Batista de Oliveira

YURI BATISTA DE OLIVEIRA